



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Inexigibilidade de Licitação nº 47/2023

Visto.

O Comandante da Guarda Civil Municipal, Sr. Reginaldo Aparecido Izaias, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRONICO INCAPACITANTE E SEUS ACESSÓRIOS** para a Guarda Civil Municipal, justificando-se: que a proposta visa equipar a Guarda Municipal de Guaíra/SP e se mostra medida necessária para a suprir a necessidade de conceder mais segurança aos munícipes, pois uma Guarda Civil Municipal bem equipada contribui para a inibição da criminalidade, garantem também a integridade física dos servidores e a correta atuação de suas atividades.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a aquisição de dispositivo eletrônico incapacitante e seus acessórios, por intermédio da contratação das empresas:

*** CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA**, inscrita no **CNPJ. 30.092.431/0001-96**, por inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 25º inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Comandante da Guarda Civil Municipal, Sr. Reginaldo Aparecido Izaias, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade de **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRONICO INCAPACITANTE E SEUS ACESSÓRIOS** para a Guarda Civil Municipal.

O Art. 25º inciso I, da Lei nº 8.666/93 nos ensina que:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, Sr. Reginaldo Aparecido Izaias, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensado de licitação para a **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRONICO INCAPACITANTE E SEUS ACESSÓRIOS para a Guarda Civil Municipal.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 06 de novembro de 2023.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 74º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA A AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRONICO INCAPACITANTE E SEUS ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Cuida-se da presente para aquisição de dispositivo eletrônico incapacitante e seus acessórios para Guarda Civil Municipal, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação no formato Inexigibilidade, no valor total de **R\$ 195.695,31 (Cento e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)**, com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO/RELIBERO, DETERMINO/OPINO pela possibilidade da contratação das empresas:

* **CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA** inscrita no **CNPJ 30.092.431/0001-96**, no valor de **R\$ 195.695,31** (Cento e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 25º inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº: 303/2023, Inexigibilidade de Licitação nº: 47/2023.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Comandante da Guarda Civil Municipal, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 06 de novembro de 2023.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaíra